



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Lei Nº 074/2000

Acrescenta o inciso VII no parágrafo 4º da lei municipal Nº 006/97

O Prefeito Municipal de Natalândia-MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele em seu nome promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Acrescenta no art. 4º, o inciso VII com a seguinte redação:

Art. 4º- Inciso VII – Fica destinado o saldo positivo no final do exercício financeiro, se houver, à Creche Municipal Mundo Encantado.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 16 de Março de 2000.

Orivaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro

Chefe de Gabinete e Administração